



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO CIRCULAR DIAS/SAS nº 06/2025

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

Assunto: Orientações aos Municípios sobre a Elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo

Senhores(as) Gestores(as) Municipais,

Em atenção à necessidade de subsidiar respostas a órgãos como o Ministério Público e o Poder Judiciário, a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), por meio da Diretoria de Assistência Social (DIAS) e da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade (GPSEM), apresenta informações atualizadas referentes ao processo nacional de construção do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, instrumento orientador essencial para a elaboração dos Planos Decenais Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo.

O Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA/MJSP), e sob deliberação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), encontra-se em fase de consolidação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Conforme a Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), o Plano Nacional constitui o marco regulatório principal, contendo diagnóstico, diretrizes, metas, prioridades, formas de financiamento e mecanismos de gestão para os próximos dez anos, além das normas nacionais de referência (art. 7º, §§ 1º e 2º).

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As normas nacionais de referência para o atendimento socioeducativo devem constituir anexo ao Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

De acordo com a legislação supracitada, somente após a publicação oficial do Plano Nacional Socioeducativo passará a vigorar o prazo de 360 dias para que Estados e Municípios elaborem e aprovem seus respectivos Planos Decenais.

Assim, até que o documento nacional seja promulgado, recomenda-se atenção na elaboração dos Planos Municipais, diante do risco de se produzirem materiais desconectados das diretrizes nacionais em construção.

Aos(Às) Senhores(as)

Gestores(as) Municipais de Assistência Social de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Frente ao exposto, embora a construção formal dos Planos Municipais não possa ser conclusa, recomenda-se que os municípios avancem em ações preparatórias, tais como:

- Realizar debates preliminares com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais instâncias de controle social;
- Desenvolver diagnósticos socioterritoriais com foco nas demandas relacionadas às medidas socioeducativas em meio aberto;
- Revisar fluxos, protocolos, articulações intersetoriais e estratégias de atendimento;
- Atualizar informações, registros e materiais existentes do ciclo anterior (2015–2025);
- Fortalecer a rede municipal, consolidando elementos que subsidiarão a futura elaboração do plano.

Tais ações contribuem para que, quando o Plano Nacional for publicado, os Municípios estejam tecnicamente preparados, garantindo maior celeridade e qualidade na produção de seus Planos Decenais.

Desta forma, sublinha-se a impossibilidade de os Municípios cumprirem qualquer prazo prévio estabelecido, bem como apresentar o instrumento integral ou para o início as ações necessárias, uma vez que as determinadas iniciativas demandem amparo nas diretrizes advindas das estâncias Federais. Ressalta-se, ainda, que o prazo de um ano para conclusão dos planos somente se iniciará após a publicação do referido documento nacional.

A SAS, por meio da DIAS e da GPSEM, reafirma seu compromisso com o processo federativo e informa que, após a publicação do Plano Nacional, o Estado:

- Promoverá capacitações técnicas específicas para os Municípios;
- Produzirá materiais orientadores, como tutoriais, minutas-módelo e checklists de elaboração;
- Garantirá acompanhamento continuado durante todo o prazo dos 360 dias;
- Atuará no alinhamento intersetorial e interfederativo, de modo a assegurar coerência e qualidade ao processo.

Reiteramos que o papel institucional desta Diretoria é amparar e fortalecer os Municípios no exercício de suas competências legais no âmbito das medidas socioeducativas em meio aberto.

Respeitosamente,

Débora Nunes Barbosa

Assistente Social

Gerência de Proteção Social Especial de Média

Complexidade - GPSEM

Diretoria de Assistência Social - DIAS

Mariana Coelho

Assistente Técnico

Diretoria de Assistência Social - DIAS

De acordo,

Gabriella Dornelles

Diretora de Assistência Social

Secretaria de Estado da Assistência Social,

Mulher e Família – SAS



Código para verificação: **EEF83O52**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **MARIANA ROSI COELHO LAZZARETTI** (CPF: 095.XXX.239-XX) em 01/12/2025 às 14:10:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/01/2025 - 17:48:35 e válido até 14/01/2125 - 17:48:35.

(Assinatura do sistema)

 **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 01/12/2025 às 14:15:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

 **DEBORA NUNES BARBOSA** (CPF: 079.XXX.709-XX) em 01/12/2025 às 14:20:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2021 - 15:34:08 e válido até 06/08/2121 - 15:34:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwNzE3XzcxN18yMDI1X0VFRjgzTzUy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000717/2025** e o código **EEF83O52** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.